



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024 (MIDR) e 9912657282 (CORREIOS), QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Razão Social: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CNPJ/MF: 03.353.358/0001-96

Inscrição Estadual:

Nome Fantasia: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CNPJ/MF: 03.353.358/0001-96

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF

Inscrição Estadual:

Cidade: Brasília

UF: DF CEP: 70067-901

Endereço Eletrônico: cgl@mdr.gov.br / colic@mdr.gov.br

Telefone: 61 2034-5700

Representante Legal I: WOLNEI WOLFF BARREIROS

nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, pg. 15, no uso da competência prevista no art. 3º da Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024

Cargo/Função: Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil RG: CPF:

**CONTRATADA:** CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

|                                                               |  |                             |                |
|---------------------------------------------------------------|--|-----------------------------|----------------|
| TELÉGRAFOS                                                    |  | CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07 |                |
| Nome fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA             |  |                             |                |
| Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO                   |  |                             |                |
| Cidade: Brasília                                              |  | UF: DF                      | CEP: 70800-901 |
| Endereço Eletrônico: : rj1contratoscomerciais@correios.com.br |  | Telefone: 2141-8878         |                |
| Representante Legal I: FABIANO SANTANA PIRES REIS             |  |                             |                |
| Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS                  |  |                             |                |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2024 por mais 11 (onze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Em conformidade com o caput do art. 15 da Medida Provisória 1.221 de 17 de maio de 2024 e com a cláusula sétima do contrato nº 26/2014, as partes acordam em prorrogar o contrato por 11 (onze) meses, de 22/07/2024 até 21/06/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 49.221.163,51 (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e um centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 530012/00001  
Fonte de Recursos: 300000000  
Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6504  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Plano Interno: DF0000HSIU0  
2024NE001252-RO001441 (SEI N. 5150445)

5. **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **CONTRATANTE**:

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
(assinado eletronicamente)

Pela **CONTRATADA**:

**FABIANO SANTANA PIRES REIS**

Representante Legal I da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
(assinado eletronicamente)

**LEINA BRASIL QUADROS**

Representante Legal II da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
(assinado eletronicamente)

59000.007338/2024-11

5211774v1



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO SANTANA PIRES REIS, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 17:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEINA BRASIL QUADROS, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 17:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 19/07/2024, às 18:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Damasceno Correa, testemunha**, em 19/07/2024, às 18:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5211774** e o código CRC **053E2BF6**.